



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Sábado • 11 de Maio de 2024 • Ano XVII • Nº 3260

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDYWNTVGMJZDNEQ1RDFNT

## Decretos



### DECRETO Nº26, DE 11 DE MAIO DE 2024.

**Ementa:** Decreta Luto Oficial no Município de Anagé em virtude do falecimento do Ex-Prefeito, o Sr. Elbson Dias Soares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Prefeito, o Sr. Elbson Dias Soares, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Anageense no decorrer de toda sua vida como Prefeito e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Anageense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Luto Oficial, por 5 (cinco) dias, contados a partir da data de 13 de maio do presente ano, no Município de Anagé, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito, o Sr. Elbson Dias Soares, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Anagé.

**Artigo 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.



Prefeitura Municipal de Anagé, nº 28 - Centro | 77 3435-2188



**Artigo 3º.** Fica estabelecido a paralização dos serviços administrativos no período de 13 a 17 de maio, do corrente ano, retornando-se às atividades no dia 20 de maio.

**Parágrafo Único.** Os serviços públicos essenciais deverão funcionar, cabendo aos respectivos Secretários Municipais promoverem as escalas de trabalho necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**Artigo. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Anagé, Estado da Bahia, 11 de maio de 2024.

**ROGÉRIO BONFIM SOARES**  
Prefeito